PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **2 de Maio de 2018**, às **9h30min.**

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços, visando o fornecimento de soluções tecnológicas na modalidade "*Software as a Service*", que permitam a conectividade da Administração Municipal com seus contribuintes, bem como, a análise, o planejamento e a fiscalização dos contribuintes do tributo ISSQN, nos termos e condições descritas no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender os requisitos de habilitação deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, com os dizeres abaixo indicados:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com objeto social pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Está vedada a participação de empresas:

3.2.1 - Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;

3.2.4 - Enquadradas nas disposições do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;

3.2.5 - Que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

3.2.6 - Concordatárias ou em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7 - Reunidas em consórcio;

3.2.8 - Constituídas como cooperativas;

3.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 - Que dentre seus dirigentes, gerentes, acionistas e/ou controladores responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, e/ou eventuais subcontratados, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração direta ou indireta do Município de Portão; e

3.2.11 - Cujo sócio, responsável técnico, empregado, ou dirigente esteja, concomitantemente, participando desta licitação através de mais de uma empresa.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de cópia autenticada do documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - No caso da licitante ser representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2 - No caso da licitante ser representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos moldes sugeridos do **Anexo II**.

4.3.3 - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

§ 1° - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

§ 2° - Os documentos discriminados acima devem ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de autenticação dos documentos por servidor desta Administração, a licitante deverá fazê-las até às 16h do dia útil anterior a Sessão Pública.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOSENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

5.3.1 - Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes sugeridos do **Anexo III** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

5.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar fora dos envelopes uma declaração assinada e carimbada pelo Contador responsável, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos do **Anexo IV**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - A proposta financeira, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos do **Anexo V**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 - No valor global, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que

correrão por conta da licitante vencedora.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento e eventual contratação, os valores constantes da proposta financeira apresentada, respeitando-se aquelas com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1 - Os lances serão pelo menor preço global, considerando-se um período de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços previstos neste edital.

7.2 - Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - A licitante disporá de 60" (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, o qual será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço anual e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor **preço global** e os documentos de habilitação, de acordo com as especificações deste edital.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

7.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13.4 - Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.5 - Apresentar valor superior a **R$138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais), assim distribuídos:

Descrição dos serviços	Qtd /Mês	R$ / Unit.	R$ / Total
Fornecimento, instalação, implantação dos dados, e treinamento de servidores municipais no uso do sistema.	01	11.500,00	11.500,00
Locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal.	11	11.500,00	126.500,00
		Total Máximo:	R$138.000,00

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar n° 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5 deste edital.

7.16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que passará a ser a melhor classificada.

7.17.2 - Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.17.1.

7.18 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.17 deste

edital, será considerado o melhor classificado do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19 - O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, análise da demonstração prática e os recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo, por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste certame, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Parágrafo Primeiro - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, (subitens “a”, “b” e “c”) da empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade da licitante para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos da licitante perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452/43, emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

Parágrafo Primeiro - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Parágrafo Terceiro - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Parágrafo Quarto - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido pelo Município, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.17.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea "*a*", deste edital.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da Sessão Pública;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

c) Demonstrativo financeiro, firmado pelo Contador, apresentando os índices abaixo devidamente calculados:

- LIQUIDEZ CORRENTE: AC / PC = índice mínimo: **1,00**
- LIQUIDEZ GERAL: (AC + ARLP) / (PC + PELP) = índice mínimo: **1,00**
- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: (PC + PELP) / AT = índice máximo: **1,00**

ONDE:
AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível e Longo Prazo.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Indicação de equipe técnica a ser disponibilizada para a execução dos serviços, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais:

a.1) Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação e formação adicional em infraestrutura de recursos computacionais para atuar como consultor técnico de Infraestrutura de Hardware e Rede, com experiência comprovada em projeto de implantação de redes, servidores e comunicações, além de todos os recursos computacionais necessários para configuração de uma plataforma como serviço (PaaS) em

um Internet Data Center, voltada para soluções baseadas em "*Software as a Service*";

a.2) Profissional com graduação em Sistemas de Informação com experiência comprovada no setor público em atividades ligadas a área fiscal-tributária, demonstrando ter realizado operação assistida no uso de solução de inteligência de negócios aplicada as questões de fiscalização de contribuintes (comprovação mediante diploma, certificados e atestados).

a.3) Em relação aos profissionais pertencentes da equipe técnica disponibilizados pela licitante, deverão ser juntados os seguintes documentos:

a.3.1) Curriculum Vitae dos profissionais, certificados e atestados, para fins de comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica.

a.3.2) Comprovação do vínculo dos profissionais junto a licitante mediante apresentação de contrato social, se sócio, ou por Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços.

b) Declaração de que a licitante é proprietária ou possui o direito de comercialização da solução sistêmica apresentada neste edital, datada e assinada pelo seu representante legal, **Anexo VI**;

c) Declaração emitida por entidade (ASSESPRO, INPI, ou outro) que comprove que os sistemas são de propriedade da licitante;

d) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes, de complexidade tecnológica, operacional e intelectual equivalente ou superior, e de forma satisfatória, com no mínimo os seguintes requisitos:

d.1) Fornecimento de Sistema de Declaração para o segmento financeiro, onde deverá estar especificado que a empresa além de fornecimento do "programa cliente", disponibilizou o mesmo para download junto a portal de informações e orientações, também prestou os serviços de treinamento, manutenção e suporte, demonstrando que o sistema permitiu a conectividade das instituições financeiras, através da Internet, por meio de "serviços web" e via "programa cliente", e que os mesmos funcionaram de forma adequada e com alto grau de disponibilidade;

d.2) Atestado de capacidade técnica pelo qual a licitante tenha sido contratada para a implementação de solução tecnológica para Análise de Informações Tributárias, mediante o uso de ferramenta de *Business Intelligence*, comprovando que a licitante prestou os serviços de Análise Multidimensional de Informações Tributárias do ISSQN de forma integrada aos sistemas tributários, com extração de dados, depuração e carga na ferramenta e realização de consultas multidimensionais.

Observação 1: Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, com firma reconhecida, com a indicação do cargo que ocupa (Prefeito, Secretário ou encarregado de Centro de Processamento de Dados ou Departamento de Informática).

Observação 2: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da licitante, bem como, atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada. Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.

Observação 3: Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas ou órgãos

estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

Observação 4: Os comprovantes de Qualificação Técnica deverão demonstrar que os serviços, além de contratados, foram executados satisfatoriamente. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de idoneidade da licitante para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, **Anexo VII**;

b) Declaração da licitante em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02, **Anexo VIII**.

c) Declaração de plena submissão e atendimento das especificações técnicas do sistema ofertado pela licitante, objeto do Pregão Presencial n° 26/2018, bem como, de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

c.1) Havendo o interesse da licitante em verificar as condições técnicas na prestação dos serviços, objeto da licitação, esta deverá agendar junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a Secretária, Srª ELAINE REICHERT, data e horário para visitação, através do fone (51) 3500-4200 Ramal 222.

8.2 - A apresentação dos documentos de habilitação exigida no presente edital é de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

8.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 - Caberá à licitante o ônus de qualquer adequação posterior pela integração dos sistemas, volume de trabalho ou fator que impeça a execução dos serviços.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, desde que seja compatível com os preços de mercado, satisfizer as exigências de habilitação constante no item 8, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido percentual melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proporcionará às licitantes oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2 - Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação, o Município designará um fiscal, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes, após o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados pela licitante, respeitada a seguinte condição:

13.1.1 - Fornecimento, instalação, implantação dos dados, e treinamento de servidores municipais no uso do sistema, com pagamento no prazo de até 30 dias, contados da conclusão dos serviços, devidamente comprovado pelo órgão fiscalizador do Município;

13.1.2 - Locação da licença de uso do sistema e manutenção, com pagamento mensal, com o primeiro vencimento no prazo de até 30 dias, contados da instalação do software, devidamente comprovado pelo órgão fiscalizador do Município.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 - Em caso de atraso de pagamento por parte do Município, o valor será corrigido com base na variação positiva do IGPM / FGV no período.

13.4 - As despesas, objeto do presente edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1747-333903911000000	Locação de Softwares	SEMFA

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão.
Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

c) Deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.
Penalidade: advertência.

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total do Contrato.

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra *"e"* será considerado como inexecução total.

f) Inexecução parcial do contrato.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

h) Causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.
Penalidade: multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano;

i) No caso de não assinatura do contrato.
Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do Contrato;

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão/RS, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, em horário de expediente, das 9h às 16h, e-mail *fazenda@portao.rs.gov.br*, ou site *www.portao.rs.gov.br*. com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou na Imprensa Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

15.3 - Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Recepção da Prefeitura, localizado na Rua 9 de Outubro, 229, centro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

15.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.5 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, endereço eletrônico (e-mail) e os números de telefone.

15.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou ainda, por servidor da Administração até as 16h do dia útil anterior a sessão pública, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7 - As cópias de documentos extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.10 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

16 - DOS ANEXOS:

16.1 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME e EPPs

ANEXO V - Formulário padrão para Proposta de Preço

ANEXO VI - Declaração de propriedade/licenciamento do sistema

ANEXO VII - Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII - Declaração que não emprega menores

ANEXO IX - Minuta de Contrato

17 - DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Portão/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Portão/RS, 13 de Abril de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM Pregoeiro	JOSÉ RENATO DAS CHAGAS Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria do Município.

Em _____ / _____ / 2018

Procurador Geral do Município

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - MOTIVAÇÃO:

O Município de Portão/RS recentemente contratou serviço de consultoria para auxiliar no planejamento das ações visando o incremento da receita. A partir desta realidade, é preciso avançar no processo de modernização tecnológica da área fazendária, especialmente a fiscalização tributária. Assim, torna-se necessário investir em novas tecnologias que possam auxiliar o quadro de servidores atuantes na fiscalização tributária do Município a trabalharem com uma gama de dados significativos e fazer frente ao trabalho de fiscalizar bancos, empresas do SIMPLES NACIONAL e também os demais contribuintes do ISSQN.

Deste modo, busca-se empresa capaz de fornecer sistema especializado com tecnologia de inteligência de negócios com foco de atuação na área tributária municipal para a detecção de indícios de sonegação e/ou desvio de comportamento.

Colabora, neste sentido, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do RS para que o Gestor Municipal busque o incremento da receita tributária mediante o estabelecimento de um Plano de Fiscalização.

A expectativa e que esta tecnologia a ser fornecida contribuirá para identificar e direcionar a ação do grupo fiscal do Município, mediante o estabelecimento de um Plano de Fiscalização.

Assim, a presente licitação deverá contratar empresa capaz de disponibilizar conjunto de sistemas que realize o cruzamento de bases de dados permitindo análises multivariadas possibilitando auxiliar na elaboração de um Plano de Fiscalização, donde destacamos os seguintes serviços:

a) Disponibilização de Portal na Web que possibilite o envio de dados e informações por parte das Instituições Financeiras, no mínimo, contemplando os dados e informações previstas no padrão definido pela ABRASF;

b) Disponibilização dos Sistemas de Análises de Dados, Planejamento das Ações de Fiscalizações e Apoio as Ações de Fiscalizações com a realização de treinamento e operação assistida, prestando apoio de forma presencial a equipe de fiscalização tributária do Município; e

c) Contar os serviços de suporte e de manutenção do referido portal e dos sistemas descritos acima pelo período integral do contrato.

Diante dos pontos acima elencados, torna-se necessária a realização de licitação para o objeto abaixo descrito.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de serviços visando o fornecimento de soluções tecnológicas, na modalidade "*Software as a Service*", que permitam a conectividade da Administração Municipal com seus contribuintes, bem como a Análise, o Planejamento e a Fiscalização dos contribuintes do tributo ISSQN.

3 - CRONOGRAMA:

O cronograma de implantação dos serviços a ser obedecido pela licitante está apresentado abaixo:

Descrição dos Serviços	Qtd / Mês
Fornecimento, instalação, implantação dos dados, e treinamento de servidores municipais no uso do sistema.	1 mês
Locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal.	11 meses

4 - SERVIÇOS:

4.1 - Sistemas como Serviço:

4.1.1 - Requisitos Técnicos Obrigatórios:

Considerando a tecnologia já em uso no Município, os sistemas a serem fornecidos (SISTEMA como SERVIÇO), devem:

1 - Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única e permitir operação interligada ao Sistema de Gestão Municipal.

2 - Permitir acesso às consultas e serviços, em tempo real, via navegadores de Internet (browser) disponíveis no mercado.

3 - Ser baseados em ambiente de desenvolvimento voltado para a internet e sobre a plataforma GNU/Linux.

4 - Utilizar servidor de aplicações que atenda a especificação "J2EE", para garantir a satisfação dos requisitos técnicos de segurança e robustez que os sistemas requerem.

5 - Ter suporte a serviços Web, para satisfazer os requisitos técnicos de segurança e robustez necessários à implementação dos serviços acionados e prestados remotamente, incluindo as solicitações de processamento em lote.

6 - Utilizar XML como linguagem para transmissão e troca de informações entre os subsistemas, de forma a facilitar o processo de integração com os sistemas correlacionados.

7 - Utilizar assinatura digital com certificados A1 ou A3, seguindo o padrão ICP/BRASIL, nos casos de acessos e transmissão de arquivos por serviços Web, e na assinatura do envio de lotes de Declaração Mensal de Serviços por meio da ferramenta a ser disponibilizada para tal.

8 - Utilizar PostgreSQL como sistema gerenciador de banco de dados, que é a tecnologia utilizada no sistema de gestão do Município.

9 - Ser baseado no modelo conceitual da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais) para facilitar a troca de informações entre as várias esferas de governo, com possibilidade de adotar adaptações necessárias.

10 - Adotar, para o tráfego das informações, método seguro de criptografia e comunicação de dados transmitidos via internet mediante o protocolo Secure Sockets Layer (SSL), e para a transmissão de arquivos o padrão "XML".

Visando garantir o sincronismo de informações entre os sistemas, no processo de integração com o Sistema de Gestão, os mesmos devem obrigatoriamente:

11 - Permitir a recepção dos dados de NFSe já emitidas no Município, mediante a incorporação a base de dados dos Sistemas a ser implantado.

12 - Permitir a recepção dos dados de DMSTe já emitidas no Município, mediante a incorporação a base de dados do Sistema dos sistemas a serem implantados.

13 - Permitir tanto importações completas como incrementais dos cadastros de contribuintes e de contadores, informações relacionadas com os contribuintes (sócios das empresas, regime tributário, serviços autorizados, Série de NFSe autorizadas e guias de pagamento emitidas, valores e situação de pagamento), bem como de tabelas de serviços (códigos de atividade e respectivas alíquotas do incidência de ISSQN), feriados municipais, índices de Correção Monetária utilizados, etc...

14 - Permitir a sincronização online dos cadastros e tabelas citados acima nesta lista de itens, com a base de dados do Sistema de Gestão do Município.

15 - Permitir a exportação, a qualquer momento dos dados relativos às guias de pagamento geradas pelos Sistemas, contemplando juros, multa e correção monetária calculados, para o Sistema de Gestão do Município.

16 - Permitir a importação, a qualquer momento, a partir da base de dados do Sistema de Gestão do Município, da situação atualizada das guias de pagamento.

17 - Permitir configurar a periodicidade temporal para importações e exportações de dados.

Visando garantir um nível adequado para os serviços, os mesmos devem permitir:

18 - A hospedagem de dados a serem gerados pelo uso dos sistemas descritos neste edital;

19 - Manter alta disponibilidade, oferecendo garantia de operação durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ou seja, garantindo a disponibilidade de, pelo menos, 99,5%;

20 - Manter cópia de segurança da aplicação e dos dados de maneira a garantir a recuperação em quaisquer situações; Com, no mínimo, backup's diários incrementais e backup's semanais completos (full).

21 - Manter recursos computacionais com desempenho adequado para a execução simultânea de diversas operações das aplicações, como por exemplo, o recebimento e o processamento dos lotes de dados enviados pelo contribuinte, bem como a geração e envio de retorno para o contribuinte; sendo assim necessário pelo menos redundância dupla de servidores robustos;

22 - Garantir o acesso remoto (virtual) aos equipamentos a qualquer momento que se fizer necessário. Este acesso deverá ser franqueado aos servidores públicos municipais e aos prestadores de serviços vinculados ou contratados pelo Município;

23 - Garantir a segurança dos dados através de equipamentos com recursos de firewalling e de detecção de intrusão, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados.

4.1.2 - **Portal da DESIF** - Portal na internet de caráter informativo, voltado para Instituições Financeiras, onde:

4.1.2.1 - Deve permitir o envio, dos balancetes analíticos mensais e demonstrativos de rateio de resultados internos por dependência, demonstrativos da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo, do ISSQN mensal a recolher, plano geral de contas comentado, tabela de tarifas com as contas contábeis onde as respectivas receitas são contabilizadas, tabela de identificação de serviços de remuneração variável e demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

4.1.2.2 - Deve estar disponível conjunto de informações, orientações básicas, explicações, conceitos e definições relacionadas com o sistema de Declaração de Instituições Financeiras;

4.1.2.3 - Deve possibilitar consultar a legislação aplicada ao ISSQN para Instituições Financeiras;

4.1.2.4 - Deve possuir lista de respostas a perguntas feitas com mais frequência;

4.1.2.5 - Deve possuir vídeos explicativos de uso do sistema de Declaração de Instituições Financeiras, permitindo ao contribuinte visualizar as etapas necessárias para o envio das informações;

4.1.2.6 - Deve possuir área especializada para o auxílio técnico, fornecendo orientação quanto ao ambiente de testes, download de documentos e outras ferramentas, tais como: manuais técnicos de conectividade, schema XML e programas para testes de validação de lotes a serem processados de forma automática via web service; e

4.1.2.7 - Deve, ainda, possuir a possibilidade de envio de e-mail para o Município.

4.1.3 - **Sistemas**

4.1.3.1 - **Sistema de Análise de Dados** - Sistema que deve permitir utilizar técnicas de Business Intelligence e que deverá se integrar às bases de dados municipais do Município. Deve, também, permitir coletar, organizar, analisar e compartilhar informações tributárias, inclusive históricas, viabilizando análises temporais que servirão de suporte ao planejamento e à ação do corpo de fiscais, bem como para o monitoramento de metas e objetivos. O Sistema deverá permitir a visualização e a impressão de inúmeros tipos de análises temporais a serem disponibilizadas em diversos tipos de relatórios e gráficos, que possam ser criados, armazenados, exportados em vários formatos e utilizados pelos usuários habilitados conforme sua necessidade, permitindo a parametrização de tabelas e o cruzamento de dados coletados, a apuração de diferenças no recolhimento do tributo ISSQN. Este sistema deverá permitir as auditorias de Contribuintes do REGIME GERAL, do SIMPLES NACIONAL e das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS conforme descrito abaixo:

4.1.3.1.1 - **Sistema de Auditoria de contribuintes do REGIME GERAL** - Permitir a realização de inúmeras análises multidimensionais em cima da base de dados dos sistemas já instalados no Município (Sistemas de Emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica, ou das Declarações eletrônicas de Serviços Tomados ou arrecadação do ISSQN, dados de cartões de crédito/débito e NF-e conjugadas da SEFAZ-RS, dentre outras), permitindo analisar, sob a forma de ranking e indicadores estatísticos, a movimentação econômica dos contribuintes, a arrecadação do Município, bem como auditar os contribuintes mediante o confronto entre serviços tomados e prestados, movimentações declaradas e de cartões, dentre outros.

4.1.3.1.2 - **Sistema de Auditoria do SIMPLES NACIONAL -** Permitir a realização de auditoria de forma eletrônica dos contribuintes do Simples Nacional com base no cruzamento dos dados extraídos dos sistemas internos (Emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica, Declarações eletrônicas de Serviços Tomados eletrônica e de Arrecadação), nas bases de dados da SEFAZ-RS - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (cartões de crédito/débito e NF-e conjugadas), nas bases de dados da Receita Federal do Brasil (arquivos PGDAS, contendo as declarações do Simples nacional) e nas bases de dados do Banco do Brasil

(arquivos DAF607, contendo os pagamentos referentes aos DAS - Documentos de Arrecadação do Simples), permitindo encontrar discrepâncias.

4.1.3.1.3 - **Sistema de Auditoria de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** - Permitir a realização de auditoria de forma eletrônica das Instituições Financeiras, mediante a captura das informações diretamente da Declaração de Instituições Financeiras a ser instalada no Município, bem como na realização de auditoria de forma eletrônica, dos anos anteriores a DESIF, possibilitando a inserção de dados, a parametrização de tabelas e o cruzamento destes dados e informações, realizando a apuração de diferenças no recolhimento do tributo ISSQN, efetuando o cálculo do imposto e demais encargos, assim como, a emissão dos demonstrativos, planilhas do auto de infração e termos fiscais, bem como a emissão do lançamento tributário.

4.1.3.2 - **Sistema de Planejamento das Ações Fiscais -** Permitir o registro e o acompanhamento da execução de Planos de Trabalho, registrando objetivos, metas, indicadores e ações fiscais estabelecidas em cada Plano, gerenciando as ações fiscais planejadas de forma eficiente e eficaz, controlando o andamento das ações, atividades e tarefas, e monitorando o alcance das metas e a produtividades dos fiscais.

4.1.3.3 - **Sistema de Apoio as Ações de Fiscalização -** Conjunto de ferramentas auxiliares ao trabalho dos fiscais, seja na realização das ações de fiscalização e vistorias, seja nos processos diários internos. Deverá possibilitar a reunião de dados e informações dos contribuintes a partir dos sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração de Serviços Eletrônica, de forma automática, bem como a entrada de dados da contabilidade dos contribuintes mediante digitação e/ou importação de arquivos. Deverá possibilitar a emissão dos demonstrativos e planilhas do auto de infração e termos fiscais, através do uso de modelos padronizados, facilitando a auditoria fiscal-contábil dos contribuintes e permitindo a criação de uma memória organizacional da fiscalização.

4.1.4 - **Serviços Relacionados com a Implantação e Operação dos Sistemas**

4.1.4.1 - **Disponibilização** - Permitir o acesso aos Sistemas e bases de dados através da internet, devendo, para tanto, o prestador de serviços, instalar e gerenciar a infraestrutura e a plataforma em que rodam os sistemas.

4.1.4.2 - **Configurações** - Preparar os sistemas (parametrizar) para que atendam a legislação e as características operacionais do Município.

4.1.4.3 - **Conversão de Dados** - Preparar e implementar carga inicial dos dados até agora gerados pelo uso dos diversos sistemas atualmente em operação no Município. Para tanto, será disponibilizado acesso integral a Base de Dados necessárias à esta implementação.

4.1.4.4 - **Integração** - Implementar integração, via Serviços Web, entre os sistemas de Nota Fiscal de Serviços, Declaração de Serviços Tomados e Declaração de Serviços de Instituições Financeiras com o "Sistema de Gestão" do Município, permitindo a sincronização online de informações cadastrais e financeiras entre os sistemas de forma automática. Para tanto, será disponibilizado acesso integral às Bases de Dados necessárias para esta implementação.

4.1.4.5 - **Customização -** Implementar adaptações e/ou novas funcionalidades, consultas e relatórios nos sistemas visando ajustar as especificidades do Município e/ou ao incremento de informações na base de dados e também a novas necessidades identificadas durante o processo de implantação dos referidos sistemas.

4.1.5 - **Treinamentos -** Os treinamentos são destinados aos servidores da Prefeitura e aos contadores/contribuintes pilotos e visa esclarecer sobre o uso dos sistemas. Os treinamentos ocorrerão junto

às dependências da Prefeitura ou em lugar a ser indicado por ela, obedecendo ao n° de horas do quadro a seguir:

Treinamento	N° de Horas
Sistema de Análise de Dados: Módulo Contribuintes do Regime Geral	2
Sistema de Análise de Dados: Módulo Contribuintes do SIMPLES	2
Sistema de Análise de Dados: Módulo Contribuintes de Instituições Financeiras	3
Sistema de Planejamento das Ações Fiscais	2
Sistema de Apoio as Ações de Fiscalização	3
Total de Horas	**12**

4.1.6 - **Operação Assistida**

A operação assistida consiste no acompanhamento do grupo fiscal no uso aplicado do Sistema de Inteligência e ocorrerão junto ao ambiente de trabalho do grupo fiscal como complemento da etapa de treinamento.

A operação assistida visa auxiliar o grupo fiscal no uso aplicado das ferramentas, mediante assessoramento técnico envolvendo, o Cruzamento e a Análise de Informações, o processo de elaboração e acompanhamento do Planejamento das atividades do grupo fiscal-tributário e no Processo de Fiscalização de contribuintes.

Os serviços deverão ser realizados junto ao ambiente de trabalho dos servidores da fiscalização do ISSQN e de forma remota, em carga horária presencial total de 12 horas a serem empregadas conforme a demanda dos usuários.

4.1.7 - **Serviços Relacionados com a Operação dos Sistemas**

4.1.7.1 - **Manutenção Legal, Técnica e Preventiva**

A manutenção legal compreende as alterações legais (federais, estaduais e municipais) que impactando os sistemas contratados necessitem de alterações. Os sistemas deverão estar em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre o assunto, sendo responsabilidade da Prefeitura providenciar a entrega das modificações na legislação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os ajustamentos necessários.

A manutenção técnica compreende a atualização técnica dos sistemas mediante o fornecimento sistemático de novas versões dos sistemas e aplicativos, com respeito à tecnologia empregada no desenvolvimento do sistema visando o seu correto funcionamento, não se confundindo com o desenvolvimento de novas funcionalidades aos sistemas já implantados.

Manutenção preventiva compreende a atualização para garantir a confiabilidade e o nível de performance adequado evitando que o software trabalhe no seu limite de capacidade. Sendo readequada a Base de Dados para lidar com um volume maior de dados e otimizada a clusterização da aplicação para suportar volumes maiores de acessos simultâneos.

4.1.7.2 - **Suporte Técnico e Operacional**

O suporte técnico refere-se ao monitoramento preventivo quanto a disponibilização dos Sistemas mantendo-os ativos e operacionais e ao atendimento aos fornecedores de software dos contribuintes do Município, quando solicitado pela Prefeitura, visando sanar problemas técnicos relacionados com a transmissão de arquivos de dados entre o contribuinte e a Prefeitura.

O suporte operacional refere-se ao atendimento especializado aos usuários da Prefeitura, durante o horário de expediente, de forma remota, visando à resolução de dúvidas e o adequado uso dos sistemas implantados. Também, pode envolver os contribuintes do Município no envio de Declaração de Instituições Financeiras eletrônica, quando solicitado pela Prefeitura, visando sanar dúvidas.

O atendimento remoto deverá ser online, e realizado através de software específico a ser disponibilizado via web. Além de registrar as solicitações, dúvidas e reclamações de contribuintes e da própria Prefeitura sobre as ferramentas disponibilizadas, essa ferramenta deverá permitir ao usuário avaliar a qualidade do atendimento prestado pelo SAC da empresa contratada.

5 - JUSTIFICATIVAS:

5.1 - **Modalidade Pregão Presencial**

Justifica-se a modalidade Pregão Presencial por permitir que o Município consiga, de forma rápida, licitar empresa para que possibilite ao Município iniciar o quanto antes um Plano de Ação de Fiscalização. A modalidade Pregão Presencial permite selecionar fornecedor que venha oferecer melhor preço sem negligenciar as questões técnicas envolvidas.

5.2 - **Atestados de capacidade técnica:**

O presente certame trata da contratação de serviço eminentemente técnico e, como tal, deve exigir a participação de capacidade operativa da empresa a ser contratada, principalmente em se tratando de Administração Pública.

Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, há permissão, nas licitações públicas, de exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, pois se caracterizam como instrumentos eficazes de garantia para a boa prestação de serviço.

Justifica-se, portanto, a exigência dos atestados levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art.

5.3 - **Da opção pelo "Software as a Service" (sistema como serviço):**

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas e portal de informações "como serviço" que permitam o relacionamento com os contribuintes e sistema para o apoio a ação de fiscalização, bem como os serviços relacionados para o adequado funcionamento e uso destas soluções.

A Prefeitura busca solução de aprimoramento tecnológico para ampliar o relacionamento com os contribuintes do ISSQN, controlando as suas obrigações, fiscalizando e realizando a cobrança dos créditos devidos ao erário público municipal.

A solução deverá atender as expectativas estabelecidas pela área de fiscalização e de tecnologia, tornando-se necessária a contratação dos serviços conjuntamente em razão das funcionalidades dos sistemas e da capacidade de processamento necessária. Tal necessidade é reconhecida no mercado de tecnologia da informação como "Software como serviço".

"Software como serviço, do inglês Software as a service (SaaS), é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação) e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço oferecido." (fonte Wikipédia).

Ao fazer a escolha pelo "Software como Serviço", a Prefeitura não corre o risco de uma contratação dissociada de sistema e infraestrutura computacional e desta forma não compromete a eficiência e garantia de disponibilidade dos serviços aos contribuintes de forma ininterrupta.

Nesta modalidade, diminui-se a quantidade de agentes externos envolvidos na operação, minimiza-se os problemas de comunicação entre as equipes responsáveis pela aplicação (software) e pela infraestrutura (hospedagem e armazenagem dos dados) reduzindo a margem de erros e mal entendidos, tornando o atendimento mais rápido e ágil possível. Isto significa dizer que o fornecedor do "sistema como serviço" será o único responsável pelo suporte técnico e por garantir a disponibilidade dos sistemas.

Ao fazer esta escolha, opta-se pela melhor alternativa em termos de economicidade, segurança e qualidade nos serviços a serem disponibilizados a comunidade.

Deve-se ressaltar que a presente contratação não se refere ao desenvolvimento de um sistema e sim à utilização de um produto que será configurado e customizado segundo as necessidades da Prefeitura, não cabendo, portanto a exigência de propriedade dos códigos fonte.

A fim de garantir a sustentação e continuidade do projeto é exigido no edital e seus anexos, várias características técnicas específicas que devem ser lidas atentamente pelos fornecedores interessados no projeto.

6 - **DISPOSITIVOS LEGAIS:**

6.1 - Constituíram como referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal n° 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações posteriores;
- Lei Federal n° 10.520/02: Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de vens e serviços comuns, e dá outras providências e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar n° 123/06: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar n° 147/14: Altera a Lei Complementar n° 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

7 - **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

7.1 - disponibilizar Portal de Informações na internet permitindo as instituições financeiras obterem informações, fazer download de manuais e ter acesso a legislação e outros documentos, bem como processar o envio das informações.

7.2 - Dotar a Prefeitura de solução tecnológica, objetivando ampliar a coleta de dados relativos ao movimento fiscal dos contribuintes do setor financeiro, mediante a disponibilização de Declaração específica para download pelo próprio contribuinte junto ao Portal de Informações ou através de Programa Cliente específico, no padrão da Associação Brasileira de Secretarias Municipais de Finanças (ABRASF);

7.3 - Dotar a Prefeitura de solução tecnológica que permita o cruzamento e análise de uma ampla gama de dados obtidos tanto de fontes internas (Declaração de Instituições Financeiras e Sistema de Gestão do Município), como de fontes externas.

7.4 - Disponibilizar aos servidores da área fiscal Treinamento no uso adequado dos Sistemas colocados à disposição do Município.

7.5 - Dotar o Município de atendimento presencial, sob a forma de operação assistida, ao grupo de fiscais usuários no uso dos módulos contratados visando sanar dúvidas e problemas relacionados com o seu uso.

7.6 - Dotar o Município de atendimento remoto aos usuários da DESIF-e (Declaração de Instituições Financeiras Eletrônica) visando sanar dúvidas e problemas relacionados com o seu uso.

7.7 - Contribuir para o aumento da arrecadação do tributo ISSQN.

Portão/RS, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n° 26/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade sob n° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., ... de .....de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Observação:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 26/2018.

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

*** Reconhecer Firma**

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Carimbo e assinatura do Contador

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO V

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:
CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD MÊS	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Fornecimento, instalação, implantação dos dados, e treinamento de servidores municipais no uso do sistema, conforme edital.	01		
Locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal, conforme edital.	11		
		VALOR GLOBAL:	

- Valores em R$
- Validade da Proposta: Conforme edital
- Pagamento: Conforme edital

..(Município).., .. de ..... de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Com carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

Observação: Utilizar o modelo (a) ou (b), conforme o caso:

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DE REGISTRO(a)

A empresa ....., pessoa jurídica de direito (privado/público), inscrita no CNPJ sob n° ....., com inscrição estadual sob n° ....., e inscrição municipal sob n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ..... e CI n° ....., residente e domiciliado no Município de ....., na Rua ....., n° ....., bairro ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial n° 26/2018, que é proprietária dos sistemas informatizados ofertados, a serem implantados no Município de Portão através de contrato a ser firmado entre as partes, sistemas estes já registrados sob a designação de .....(Nome dado aos sistemas)....., junto à(ao) .....(nome do órgão onde está registrado).....

..(Município).., .. de ..... de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Com carimbo da empresa

DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO E DE REGISTRO(b)

A empresa ....., pessoa jurídica de direito (privado/público), inscrita no CNPJ sob n° ....., inscrição estadual n° ....., e inscrição municipal n° ....., com sede no Município de ....., na Rua ....., n° ....., bairro ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ..... e CI n° ....., residente e domiciliado no Município de ....., na Rua ....., n° ....., bairro ....., declaram sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial n° 26/2018, que, sendo a segunda empresa proprietária do(s) sistema(s) informatizado(s) ofertado(s) firmou com a primeira empresa contrato de licenciamento de uso dos sistemas informatizados ofertados estando avençado entre ambas que tal contrato será mantido ativo durante o prazo de contratação fixado no Edital e que, na eventualidade de seu vencimento sem que tenha havido a troca de fornecedor, desde logo estabelecem que prorrogarão também o contrato avençado entre si. Declaram, ainda, que a Segunda Signatária possui o devido registro sob a designação de ...(Nome dado aos sistemas)..., junto à(ao) .....(nome do órgão onde está registrado).....

..(Município).., .. de ..... de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Com carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 26/2018 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° ../2018

MINUTA DE CONTRATO N° ../2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob n° 285.212.500-83 e CI n° 6021155277, expedida pela SSP/RS, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede no Município de ....., na Rua ....., n° ....., bairro ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada por seu ....., Sr (a) ....., domiciliado e residente ....., inscrito no CPF sob n° ...., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da licitação modalidade Pregão Presencial n° ../2018, do tipo menor preço global, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar n° 147/14, Lei Federal n° 8.666/93, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, visando o fornecimento de soluções tecnológicas, na modalidade "*Software as a Service*", que permitam a conectividade da Administração Municipal com seus contribuintes, bem como a Análise, o Planejamento e a Fiscalização dos contribuintes do tributo ISSQN.

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes no Pregão Presencial n° ../2018, aos quais as partes acham-se vinculadas.

2 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Pregão Presencial n° ../2018 e proposta apresentada;

b) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos,

instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

f) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

k) Manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao CONTRATANTE;

l) Limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

m) Não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao CONTRATANTE em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato;

o) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE;

p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados;

q) Observar as demais disposições constantes do edital de licitação.

3 - DO PREÇO, REAJUSTE e PAGAMENTO:

3.1 - Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global a ser percebido pela CONTRATADA pelos serviços prestados é de R$ ..... (.....), subdividindo-se em:

a) R$ ....., valor pertinente ao fornecimento, instalação, implantação dos dados, e treinamento de servidores municipais no uso do sistema,.

b) R$ ....., valor anual, pertinente a locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal, respeitado o valor mensal de R$ .....

b.1) Na hipótese do contrato ser renovado após 12 meses, os valores serão reajustados anualmente pelo índice do IGP-M / FGV, positivo.

3.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitada a seguinte condição:

a) Fornecimento, instalação, implantação dos dados, e treinamento de servidores municipais no uso do sistema, com pagamento no prazo de até 30 dias, contados da execução dos serviços, devidamente comprovado pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE;

b) Locação da licença de uso do sistema e manutenção, pagamento mensal, com o primeiro vencimento no prazo de até 30 dias, contados da instalação do software, devidamente comprovado pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - Em caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor será corrigido com base na variação positiva do IGPM / FGV, no período.

3.5 - Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência da CONTRATANTE serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas na seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

5 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O objeto deste contrato será recebido pelo(a) Sr (a) ....., responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecido os seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes, após o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - Será permitida ao CONTRATANTE, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

Parágrafo Segundo - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as providencias visando promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente instrumento.

6 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir do dia .. de ..... de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por iguais períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão do art. 57, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.

7 - DA GESTÃO DO OBJETO:

7.1 - A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. CLÉRIO VON MULLER.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1° - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Parágrafo segundo - Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

9 - DASPENALIDADES:

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme conduta e infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão.
Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

c) Deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.
Penalidade: advertência.

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total do Contrato.

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra *"e"* será considerado como inexecução total.

f) Inexecução parcial do contrato.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato.
Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

h) Causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.
Penalidade: multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano;

i) No caso de não assinatura do contrato.
Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do Contrato;

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedor da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta À CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

11 - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

12 - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Portão/RS, .. de ..... de 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: